

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA  
PRATA-MG.**

**EDITAL nº 03/2026**

***Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG.***

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período de **25/05/2026 até às 13:00 horas do dia 08/06/2026**, as inscrições para o Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG, nos termos da legislação municipal, das disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 098/2026.

O Anexo I – Das Funções temporárias/Vagas/Escolaridade/Carga Horária e Remuneração.

O Anexo II – Conteúdo Programático.

O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG: ***www.lagoadaprata.mg.gov.br***

O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, obedecidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.299/2005, que trata da contratação temporária.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no site ***www.lagoadaprata.mg.gov.br***, no período de **25 de maio de 2026 até às 13:00 horas do dia 08 de junho de 2026**.

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 anos;

gozar boa saúde;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

estar em gozo dos direitos políticos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;  
atender os requisitos exigidos no Anexo I.

Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus itens.

Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

### **DO PROCESSO SELETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

Para os candidatos ao emprego/função de **Enfermeiro**, a prova objetiva conterà 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

Para os candidatos ao emprego/função de **Médico de Unidade Básica de Saúde**, a prova objetiva conterà 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

Para os candidatos ao emprego/função de **Enfermeiro de Unidade Básica de Saúde**, a prova objetiva conterà 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:  
não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.  
obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português ou conhecimentos específicos).

São atribuições do cargo/emprego de **enfermeiro**:

- I - Realizar acolhimento e classificação de risco dos pacientes.
- II - Avaliar sinais e sintomas, identificando situações graves.
- III - Prestar assistência imediata em casos de urgência e emergência.
- IV - Administrar medicamentos e terapias prescritas.
- V - Realizar procedimentos de enfermagem, como punção venosa, sondagens, curativos, oxigenoterapia, monitorização, entre outros.
- VI - Atuar em parada cardiorrespiratória e situações críticas.
- VII - Supervisionar e coordenar técnicos e auxiliares de enfermagem.
- VIII - Organizar fluxo de atendimento e priorização dos casos.
- IX - Garantir registros adequados em prontuário.
- X - Conferir materiais, equipamentos e carrinho de emergência.
- XI - Controlar escala, remanejamento e distribuição da equipe quando necessário.
- XII - Promover segurança do paciente e cumprimento dos protocolos.
- XIII - Orientar pacientes e familiares.
- XIV - Notificar intercorrências, eventos adversos e agravos.
- XV - Trabalhar em conjunto com equipe multiprofissional.
- XVI - Capacitar e orientar a equipe de enfermagem.
- XVII - Garantir cumprimento das normas éticas e legais da enfermagem.

São atribuições do cargo/emprego de **Médico de Unidade Básica de Saúde**:

- I - realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;
- III - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- IV - realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio;
- V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.;
- VII - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;
- VIII - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes

Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

- IX - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- X - indicar internação hospitalar;
- XI - solicitar exames complementares;
- XII - verificar e atestar óbito;
- XIII - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- XIV - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- XV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- XVI - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- XVII - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- XVIII - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- XIX - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- XX - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- XXI - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- XXII - coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- XXIII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- XXIV - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- XXV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- XXVI - auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- XXVII - atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- XXVIII - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- XXIX - executar outras atividades correlatas.

São atribuições do cargo/emprego de **Enfermeiro de Unidade Básica de Saúde**:

- I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- II- realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- III- planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS;
- IV- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;
- V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VI- realizar ações de saúde em diferentes ambientes na UBS e, quando necessário, no domicílio;
- VII- realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- VIII- avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- IX- organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental etc.;
- X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- XI- solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado;
- XII- conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- XIII- identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

- XIV- elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- XV- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- XVI- valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- XVII- realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- XVIII - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- XIX- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- XX- prestar assistência integral à população da área adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- XXI- coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- XXII- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- XXIII- fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- XXIV- incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- XXV- auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- XXVI - atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- XXVII - executar outras atividades correlatas.

#### DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será realizada no dia **13 de junho de 2026, de 8:00 às 11:00 horas**, na Escola Estadual Virgínia Perillo, situada na Avenida José Bernardes Maciel, nº 471, bairro Marília, Lagoa da Prata-MG.

Havendo alteração da data prevista será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.

As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.

Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
- fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
- fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

Caso ocorram as situações previstas no item anterior, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na “Ata de Ocorrências do Processo Seletivo” que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

#### DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para efeito de aprovação na PROVA OBJETIVA, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.

Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;*
- For mais idoso.*

#### DO CONTRATO

Para celebração do contrato, o candidato aprovado apresentará ao Município de Lagoa da Prata os documentos abaixo relacionados, em fotocópias:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
- Cartão de inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho (página com foto frente-verso e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Fotocópia do comprovante de habilitação: diploma ou comprovante de conclusão de curso;
- Carteira e registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, quando for o caso, com data de validade vigente;
- Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, etc.)
- Comprovante de residência atualizado;
- Habilitação exigida no ANEXO I.

7.2. Para investidura nos cargos, o candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, cumulativo aos demais requisitos do item 2.2, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço de medicina do trabalho do Município de Lagoa da Prata.

7.3. O médico reponsável para aferição da aptidão constará de avaliar os exames médico e o questionário clínico dos candidatos aprovados e convocados para assumir o exercício de suas atribuições no Processo Seletivo – Edital nº 003/2026, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, com emissão de LAUDO SOBRE APTIDÃO, e avaliação dos resultados dos exames.

7.3.1. Exames a realizar:

- a) Hemograma completo;

- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina de Rotina;
- d) Creatinina;
- e) TSH;
- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- g) Anti-HBS (Hepatite B).

7.3.2. Os exames descritos no subitem 7.3.1 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, mas somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de agendamento da análise médica.

7.3.3. O material de exame de urina, de que trata a alínea “c” do subitem 7.3.1, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

7.3.4. No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

7.3.5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou em fotocópias.

7.3.6. A apresentação dos exames descritos no artigo anterior no momento da realização da perícia médica é condição imprescindível para a aferição da aptidão física e mental do candidato.

7.3.7. O candidato que não apresentar os exames exigidos, deixar de apresentar algum dos exames, ou apresenta-los em desconformidade com as determinações, será automaticamente considerado inapto na perícia médica, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

7.3.8. Durante a perícia médica os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, fornecido pela Prefeitura Municipal.

7.3.9. Na perícia médica o serviço de Medicina do Trabalho oficial do município poderá exigir a realização de outros exames, bem como poderá aplicar testes complementares que julgar necessários para a aferição da aptidão física e mental do candidato.

7.3.10. Todos os exames descritos no subitem 7.3.1., bem como os exames complementares eventualmente solicitados pelo serviço de Medicina do Trabalho, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

7.4. O serviço de Medicina do Trabalho deverá concluir pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do emprego público na emissão do LAUDO SOBRE APTIDÃO.

7.4.1. O candidato considerado inapto na perícia médica poderá recorrer da decisão à Secretaria Municipal de Administração - no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver tomado ciência do resultado de inaptidão.

7.4.2. A interposição de recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.

7.4.3. O Recurso será analisado por junta médica recursal designada especificamente para esse fim, a qual poderá solicitar novos exames e realizar nova avaliação clínica no candidato.

7.5. O candidato considerado inapto na perícia médica estará impedido de assumir a função.

7.6. Os requisitos descritos no subitem 2.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no referido subitem impedirá a posse do candidato.

7.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso haja nomeações advindas de Concurso Público, e nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal 1.299/2005.

**DOS RECURSOS**

Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial e dos resultados classificatórios.

Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados e sua fundamentação e argumentação, conforme modelo a seguir:

Os recursos deverão ser protocolizados à **Comissão Organizadora de Processos Seletivos**, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG. Para maiores informações contatos pelo telefone 37 99107-5845 e e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial e no sítio oficial do Município.

O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no no Diário Oficial no sítio oficial do Município.

A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município de Lagoa da Prata, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.

O Município de Lagoa da Prata não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, através de Portaria nº 098/2026.

Lagoa da Prata-MG, 22 de maio de 2026.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal

- ANEXO I -

**DO CARGO / VAGAS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO**

CARGO	N.º de VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	04 cadastro Reserva	Curso superior de ENFERMAGEM e registro no respectivo Conselho	40 HORAS	RS 5.639,84
Médico de Unidade Básica de Saúde	02 Cadastro Reserva	Curso superior de MEDICINA e registro no	40 HORAS	RS 21.489,70

		respectivo Conselho		
Enfermeiro de Unidade Básica de Saúde	01 Cadastro Reserva	Curso superior de ENFERMAGEM e registro no respectivo Conselho	40 HORAS	RS 5.639,84

**- ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENFERMEIRO**

(Curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho)

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico de 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM NÍVEL SUPERIOR – (ENFERMEIRO):** Legislação Aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução

453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Normas do Ministério da

Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Sistema de informação em saúde.

**Médico de Unidade Básica de Saúde**

(Curso superior de Medicina e registro no respectivo Conselho)

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico de 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM NÍVEL SUPERIOR**

(Médico de Unidade Básica de Saúde):

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hídrico-eletrólíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Prevenção Primária do Câncer, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.

**Enfermeiro de Unidade Básica de Saúde**

(Curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho)

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico de 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM NÍVEL SUPERIOR**

(Enfermeiro de Unidade Básica de Saúde):

1. Ética e Legislação Profissional; 2. Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; 3. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem; 4. Políticas institucionais de Humanização da Assistência; 5. Epidemiologia e vigilância em saúde; 6. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana; 7. Programa nacional de imunização; 8. Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental; 8 9. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto contagiosas (Programa Nacional de controle à Hanseníase e Programa Nacional de Controle à Tuberculose), sexualmente

transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; 10. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar); 11. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas; 12. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; 13. Sistematização da Assistência de Enfermagem

**Publicado por:**  
Geovana Luiza de Castro Silva  
**Código Identificador:**F13A08B2